

## Crônica de um (re)nascer anunciado para Vocês Cidadanias

HAROLDO DE CAMPOS oferece em poesia concreta para este Cidadão e Vocês Cidadanias oportunidade de refletir sobre limites físicos, psicobiológicos e éticos da existência humana no planeta Terra, desde a concepção (nascituro), até os imprescritíveis direitos de personalidade humana após a morte:

Se  
nasce  
morre nasce  
morre nasce morre  
renasce remorre renasce  
remorre renasce  
remorre  
re  
re  
desnasce  
desmorre desnasce  
desmorre desnasce desmorre  
nascemorrenasce  
morrenasce  
morre  
se

BERENICE GIANNELLA, em artigo sob o título “Crônica de uma morte anunciada” (**Folha de S. Paulo** 13.7.2010, p. A3), oferece uma perspectiva diversa na interpretação que entende atualmente predominar do aniversariante Estatuto da Criança e do Adolescente: evitar a morte de Santiago (personagem de GABRIEL GARCÍA MÁRQUEZ em 'Crônica de uma Morte Anunciada') que no caso do artigo representa menores em situação de risco eventualmente (des)abrigados nos sistemas públicos e recuperar as políticas sociais, o atendimento psicológico e educacional eficiente:

“É preciso reler o Estatuto da Criança e do Adolescente,  
preocupando-se menos com a socioeducação  
e mais com a garantia de efetivação de direitos.”

Efetivar direitos é um desafio tanto para o público (Executivo e Judiciário, notadamente) quanto para o privado (responsabilidade social corporativa, ONG's, etc.) na República Federativa do Brasil, pois os recursos econômicos são escassos e as prioridades discutíveis em ambiente político partidário – regra geral - de qualidade e quantidade inferior às necessidades sociais.

Segurança pública de nascituros(as), crianças, jovens, adultos(as) ou idosos(as), é parte de um processo social maior de reconhecimento, aceitação e/ou (auto)limitação das diferenças individuais e coletivas, promovendo quando possível e/ou desejável a inclusão e interação das diferenças individuais e/ou comuns. Por exemplo, a mera colocação de câmeras de vídeo sem a gravação das imagens pode não resultar na segurança pretendida, como bem argumenta o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em Ação Civil Pública referente ao aeroporto de Guarulhos (Cumbica) noticiada no jornal O ESTADO DE S. PAULO de 14.7.2010, p. C3. Há câmeras de vídeo na(s) FEBEM/CASA(s) desta República? Há gravação de imagens? Em caso de conflito entre funcionários(as) e menores as imagens poderiam auxiliar a entender o que acontece e porque acontece, bem como evitar no todo ou em parte que ocorram!

Efetivar direitos de Vocês Cidânicas e das crianças e adolescentes é um desafio também da mestra BERENICE GIANNELLA, deste Cidadão e demais Operadores(as) do Direito nos autos nº 1064/99 da Ação Popular da FEBEM/CASA, em tramitação perante a 8ª Vara da Fazenda Pública desta Capital pois, entre outras razões, a sintática, a semântica e a pragmática variam também em função da experiência que temos da vida no planeta Terra e... 'quanto mais reflito sobre a linguagem, tanto mais me admiro que as pessoas consigam se entender umas com as outras', nos dizeres de KURT GÖDEL (ÁVILA, Geraldo. Análise Matemática para Licenciatura, 3ª edição. São Paulo: Blücher, 2006, p. 43).

Substitutivamente,

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649

E.T.: “Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” (Lei nº 8.069/1990, popular ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente)